

**APLB**  
Sindicato

*Cópia*  
*xoodo, vao amim*  
*nome tel*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO ESTADO DA BAHIA-REGIONAL CENTRO-OESTE DELEGACIA SINDICAL DO SOL/APROMUJE

Jequié, 17 de fevereiro de 2025

Ofício nº 003/2025

**DA:** APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública  
**PARA:** Ilm.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação  
**Senhora Elvia Sampaio e Sampaio**

**C/Cópia:**

Ilm.<sup>a</sup> Diretora do Núcleo Territorial de Educação 22  
**Senhora Silvana Pereira Santos**

Ilm.<sup>a</sup> Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Jequié  
**Senhora Vitória Maria Brandão**

**Prezadas Senhoras,**

APLB-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA/DELEGACIA DO SOL-APROMUJE, entidade legalmente constituída, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de representação sindical, estabelecido na Rua Trecchina, número 18, Centro, Jequié – Bahia, vem, respeitosamente, contribuir com a Rede Pública de Ensino de Jequié/BA no processo de normatização do uso de celular nas unidades educacionais.

Considerando a Lei Federal nº 1500 de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica – restringe o uso dos

End: Rua Trecchina, 18, Centro - Jequié - Bahia - Brasil

[www.aplbjequie.com.br](http://www.aplbjequie.com.br) – Email: [aplbjequie@gmail.com](mailto:aplbjequie@gmail.com) - Tel.: (73) 3526-1606

**RECEBIDO**  
Em 17/02/25  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*F. Gomes*

*Leonora Rocha*

celulares na escola, excetuando nos casos de uso pedagógico e garantia para acessibilidade, inclusão, atendimento às condições de saúde e direitos fundamentais. Considerando a proteção da saúde física e mental das crianças, adolescentes, jovens e adultos na perspectiva do oferecimento de condições adequadas para as aprendizagens nas unidades educacionais.

Considerando que os celulares nas escolas quando usados com responsabilidade, podem ser ferramentas pedagógicas para pesquisas, organização dos estudos e atividades interativas.

Considerando que em muitas escolas públicas, o celular é o único recurso digital disponível para acessar conteúdos educativos e complementares aos estudos.

Considerando que o futuro da educação é conectado e que, de forma contínua, há a necessidade da formação dos estudantes através de uma educação com qualidade e com inclusão tecnológica.

A APLB-Sindicato de Jequié vem expor o seguinte:

Os órgãos gestores da educação deverão promover momentos diversos para estudo com os profissionais das escolas sobre o potencial das tecnologias e seu uso pedagógico, bem como sobre as consequências do uso excessivo do celular pelos estudantes no processo de aprendizagem e proponham estratégias pedagógicas para lidar, inclusive, com as ocorrências relacionadas à saúde mental dos estudantes.

A afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços deve ser uma prática para que a comunidade escolar tenha conhecimento da especificidade da proibição.

A equipe de cada unidade educacional deve realizar trabalho de conscientização das famílias sobre os prejuízos às aprendizagens e saúde mental causados pelo uso excessivo do celular e os riscos a que os estudantes podem estar submetidos pelo uso de dispositivos eletrônicos, não apenas em redes sociais bem como de jogos e plataformas digitais.

As Unidades Educacionais devem estabelecer uma ampla discussão sobre o assunto envolvendo toda a comunidade escolar e o Conselho Escolar para estabelecimento dos critérios de restrições do uso do celular e outros dispositivos eletrônicos, com posterior regulamentação por meio da alteração do Regimento Escolar, inclusão no Projeto Político Pedagógico e nas propostas pedagógicas.

End: Rua Trecchina, 18, Centro - Jequié - Bahia - Brasil

[www.aplbjequie.com.br](http://www.aplbjequie.com.br) – Email: [aplbjequie@gmail.com](mailto:aplbjequie@gmail.com) - Tel.: (73) 3526-1606

A família deve ser parceira da escola, reafirmando e incentivando o cumprimento das normas estabelecidas, assim como estimulando o convívio social dos estudantes e a descoberta de outros espaços e atividades, inclusive na própria escola.

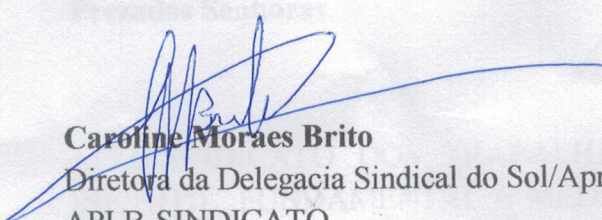
Com a restrição do uso do celular exceto para atividades pedagógicas, a unidade educacional deverá disponibilizar um número de telefone para o contato entre familiares e estudantes visando garantir a comunicação entre eles, no caso de emergências.

Destaca-se a necessidade de que professores e funcionários também adotem práticas responsáveis em relação ao uso de celulares no ambiente escolar, evitando seu uso demasiado na presença de crianças e jovens matriculados na unidade, ou seja, servindo de modelo aos estudantes.

É importante que as unidades educacionais discutam com os responsáveis, orientando de forma contínua, sobre a responsabilidade da família pelo equipamento e sobre os prejuízos do uso em excesso, desta forma esclarecendo a normatização.

Sem mais para o momento, com justa razão, subscrevo-nos, ao tempo em que a direção desta entidade sindical se coloca a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Caroline Moraes Brito**  
Diretora da Delegacia Sindical do Sol/Apromuje  
APLB-SINDICATO